

gistro-se. Autua-se.

Sala das Sessões, 03 / 12 / 19 91

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA

03/12/91

NUMERO

2504/91

DESTINO:

SECRETARIA LV-390/CM

CÓDIGO:

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 223/91

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM

Por 16 X 03

Sala das Sessões

DISCUSSÃO

18 / 12 / 19 91

HISTÓRICO:

Veto ao Projeto de Lei nº 223/91, tendo em vista que a atual rua 23 (vinte e três) do Bairro IBC, já é denominada de RUA JOAQUIM DOMINGUES DE ALCÂNTARA. (Lei nº 3317, de 17.09.90).

Projeto de Lei nº 223/91 - iniciativa do Edil Manoel Paiva de Amorim

Rubrica do Presidente

A U T U A C Ã O

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dillen dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento Cruz

2º Secretário: Handir Sartório

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 1991

REF. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 223/91

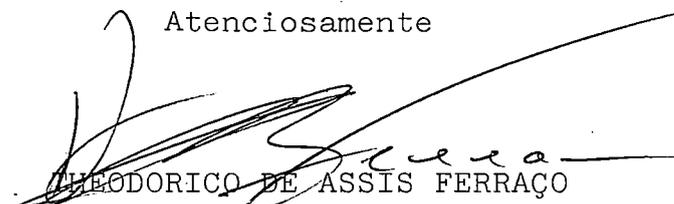
Senhor Presidente :

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA: 03/12/91	2504/91
DESTINO: SECRETARIA	LÓCO: LV - 390/CM

Cumpre-me comunicar a V. Ex^a. que veteei o Projeto de Lei nº 223/91, tendo em vista que a atual rua 23 (vinte e três) do Bairro IBC, já é denominada de RUA JOAQUIM DOMINGUES DE ALCÂNTARA. (Lei nº 3317, de 17.09.90) .

Sem mais para o momento, subscrevo-me ,

Atenciosamente



THEODORICO DE ASSIS FERRAÇÃO

Prefeito Municipal

Exm^o. Sr.

ANTONIO CEZAR FERREIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal

Nesta

APROVADO EM 1^a DISCUSSÃO
Por 16 X 03
Sala das Sessões 18 / 12 / 1991

Rubrica do Presidente



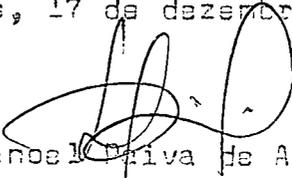
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

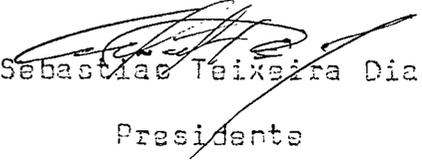
COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação
PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 223/91
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis a manutenção do veto pelas razões apresentadas na justificativa do mesmo.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim
Relator


Sebastião Teixeira Dias
Presidente

De acordo com o parecer


José Carlos Amaral
Membro

De acordo com o parecer